lei nº 7055 de 30.12.91
D.O.M. nº 9786 de 16.01.92

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 20/11/91

PROJETO DE LEI Nº 339/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários.

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7055 DE 30/12/91

DIOM Nº 9786 DE 16/01/92

ARQUIVO 13.03.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070551991
Projeto: 03391991
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7055 DE 30 DE dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Mendes COMO R. LATOR
Em 18/12/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 26/11/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 339 /91

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/12/1991
Presidente

Considera de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÀRIOS, sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/12/1991
Presidente

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ - PT

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

O CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS,localizado à R.Solon Pinheiro,467 - Centro, desenvolve um trabalho de assessoria às iniciativas populares no meio urbano.Tem por objetivo o fortalecimento da organização popular e o apoio a população de baixa renda na luta pela melhoria das suas condições de vida.

Dada a importância da matéria acreditamos na acolhida de nossos ilustres Pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,20 DE NOVEMBRO DE 1991.

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ - PT

Data: 05/07/89 Selos.: NCz$ 38,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial
Oflc. M-5º Of. Notas 194247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS

ESTATUTO SOCIAL

Título I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS - CAPC, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Ceará à Rua Paula Barros, 330, sala 305.

Art. 2º - São seus objetivos:

I - Elaborar, assessorar e executar projetos destinados à melhoria de vida da população de baixa renda e que se norteiam pelos princípios: a) da participação de seus beneficiários como sujeitos ativos e conscientes. b) da solidariedade e da democracia internas. c) da formação e do exercício da cidadania e d) da participação nos movimentos de caráter popular.

II - Prestar serviços de consultoria, pesquisa e assistência técnica direta, mediante contrato, a instituições públicas e privadas, sem prejuízo da realização dos objetivos constantes no ítem I.

III - Realizar, patrocinar ou promover cursos, conferências, seminários, mesas redondas e conclaves destinados à formação, ao treinamento e especialização voltados para o atendimento aos objetivos do CAPC, bem como a sua divulgação e discussão com a sociedade em geral.

IV - Patrocinar ou apoiar obras científicas, edições e publicações voltadas para a área de abrangência dos objetivos do CAPC.

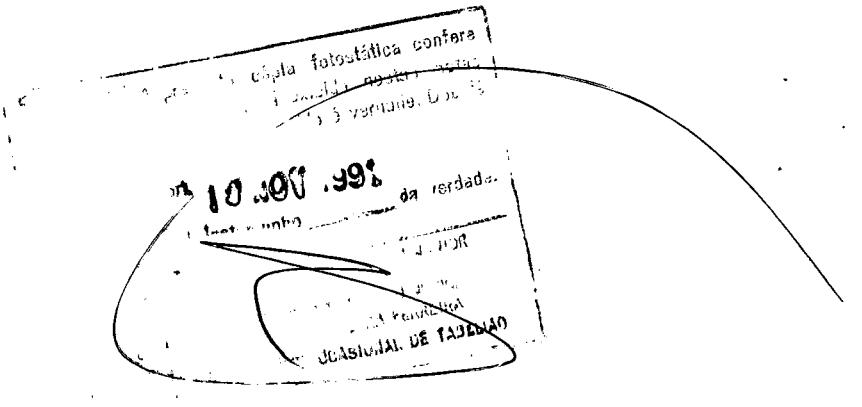
cópia fotostática confere
da verdade.
JUDICIAL DE TAGUATINGA

Pag. 4/14 REGISTRO Nº. 70906
Data: 05/07/89 Emls.: NCz$ 88,00
Valido c/ Sello e Rubrica Oficial
RECROBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-C C/ Notas 194-47003-03

Art. 3º - Para a consecução dos seus objetivos o CAPC obterá re recursos e/ou serviços de instituições públicas e privadas e pessoas físicas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante contratos, convênios, doações e outras formas de negociação, e de promoções sociais.

Art. 4º - O CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS, é uma sociedade constituída por tempo indeterminado competindo à Assembléia Geral decidir, nos termos destes Estatutos, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado, em tal hipótese, ao seu patrimônio, que necessariamente, será destinado a entidades congêneres.

Art. 5º - O CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos, nem pagará salário, pro-labore, gratificação ou "jeton" aos seus sócios e diretores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Título II
DOS SÓCIOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS terá as categorias de sócio-fundador, efetivo e colaborador.

§ 1º - São sócios fundadores do CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS os que participarem da constituição da sociedade e firmarem ata correspondente,

§ 2º - São sócios efetivos, os sócios fundadores e aqueles que forem admitidos por decisão da Assembléia Geral, tomada por maioria simples dos votos, ouvindo proposta do Conselho Deliberativo, e que cumpram os deveres estabelecidos nos Estatutos.

§ 3º - São sócios colaboradores aqueles que, por sua participação nas atividades da sociedade ou por interesse da instituição, sejam assim admitidos por decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo.

§ 4º - O número de sócios efetivos será estabelecido para Assembléia Geral, sendo exigida decisão da maioria absoluta dos seus membros.

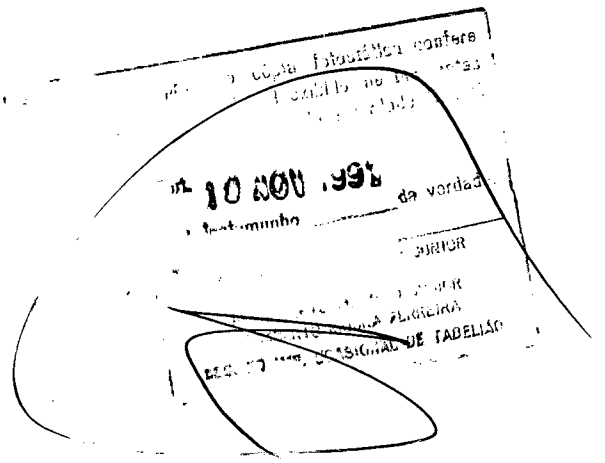

cópia fotostática confere
10 NOV 1991
testemunho da verdade
JUNIOR
FERREIRA
ASSIGNAL DE TABELIÃO

Data: 05/07/89 Cals.: NCz$ 88,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
RECONHECIDO MARQUES DE MELO JR

§ 5º - A transformação de sócio colaborador em sócio efetivo observará o limite de que trata o parágrafo anterior.

Art. 7º - O sócio efetivo que não participar de qualquer atividade do CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS durante o prazo de 06 (seis) meses, sem qualquer comunicação por escrito à Diretoria, terá sua situação submetida à primeira reunião do Conselho Deliberativo a ser realizada após o prazo acima citado, cabendo à Diretoria comunicar por escrito o sócio em questão o encaminhamento dado, cientificando-o sobre o dia e a hora da citada reunião.

Art. 8º - Os sócios terão, além de outras faculdades previstas nas demais disposições destes Estatutos, os direitos seguintes:

I - participar, com direito a voto nas Assembléias Gerais;

II - votar e ser votado;

III - participar nas atividades do CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS e receber as publicações periódicas por este editadas;

IV - utilizar-se dos serviços mantidos pela CAPC, nos termos das disposições dos respectivos regulamentos;

V - recorrer à Assembléia Geral de decisão da Diretoria que decretar a exclusão de sócio, em reunião extraordinária.

Parágrafo único - Os sócios colaboradores não gozarão dos direitos estabelecidos nos incisos, I, II, e V deste artigo.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

I - cooperar para o desenvolvimento, incremento e expansão das atividades do CAPC e para o prestígio da instituição.

3º R.G.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 6/14 REGISTRO/ NO. 70906
Data: 05/07/89 Emls.: NCz$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGINALDO MARQUES DE MELO JR.

II - cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as disposições regulamentares ou regimentos relativos aos serviços da Assembléia Geral;

Título III
DOS ÓRGÃOS DECISÓRIOS E SEUS PODERES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO
CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS

Art. 10 - O CAPC terá os seguintes poderes:

1 - Assembléia Geral
2 - Conselho Deliberativo
3 - Diretoria Executiva
4 - Conselho Fiscal

Capítulo II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, como órgão deliberativo e supremo do CAPC, será constituída pela totalidade dos sócios efetivos e se reunirá:

I - ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, para deliberar sobre o relatório de atividades do CAPC, sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício imediatamente anterior e correspondente parecer do Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou a requerimento de pelo menos um terço (1/3) dos sócios efetivos, limitando-se à matéria inserida na pauta do dia, salvo o caso previsto no ítem V do art. 8º.

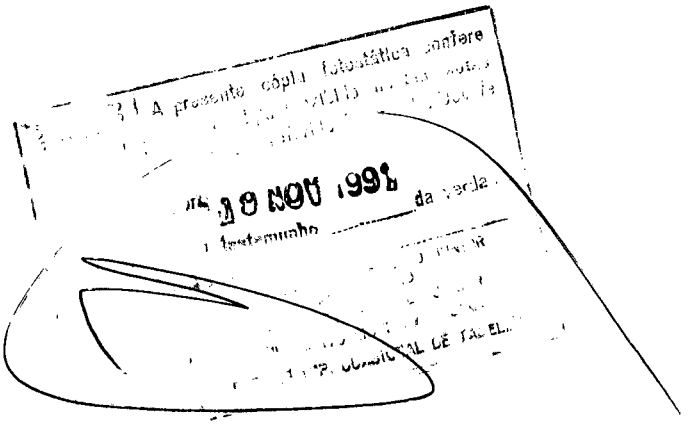
19 NOV 199

Pag. 7/14 REGISTRO Nº. 70106
Data: 05/07/89 Emls.: NCz$ 98,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
REGISTRO MARCELO DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 104247603-53

Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos sócios efetivos; em segunda convocação, com a presença de, no mínimo um terço (1/3) dos sócios efetivos e, em terceira convocação, com qualquer número de sócios efetivos.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo o disposto nos artigos 6º parágrafo IV e 13º, ítens IV, V, VI, VII e X.

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada com setenta e duas (72) horas de antecedência, em primeira convocação;

§ 3º - Em segunda convocação, realizar-se-á uma (1) hora após, com o quórum previsto neste artigo;

§ 4º - Na hipótese de não poder realizar-se em segunda convocação, ela será realizada trinta (30) minutos após, com qualquer número de sócios.

Art. 13 - Competa à Assembléia Geral:

I - Designar o seu Presidente;

II - Deliberar sobre a matéria prevista no Art. 11, inciso I, destes estatutos;

III - Eleger a Diretoria, e o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal e extraordinariamente convocada para esse fim;

IV - Deliberar sobre modificações ou emendas nos presentes Estatutos;

V - Deliberar sobre a transformação e extinção da sociedade e sobre o destino a ser dado, nestes casos, ao seu patrimônio;

VI - Deliberar sobre o número de sócios;

VII - Deliberar sobre a admissão e exclusão dos sócios;

VIII - Aprovar as diretrizes gerais e programa anual de atividades propostas pelo Conselho Deliberativo;

IX - Discutir e aprovar o Regimento Interno;

Maria Eluondina Dias Mota

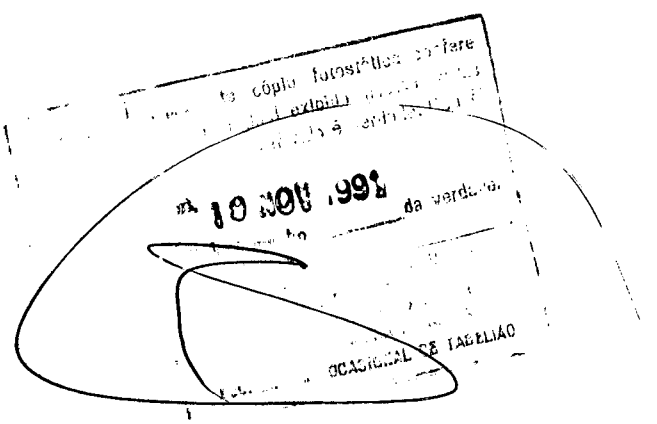
10 NOV 1998

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 8/14 REGISTRO No. 70906
Data: 05/07/89 Eolo.: NCr$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603 53

X - Julgar e decidir, por maioria absoluta dos sócios, recursos do sócio que se veja prejudicado por decisão do Conselho Deliberativo.

Capítulo III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14 - O Conselho Deliberativo será composto de nove (9) pessoas, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida uma (1) reeleição consecutiva e será constituído pelos três (3) membros da Diretoria Executiva, pelos três (3) membros do Conselho Fiscal e por três (3) membros do quadro de sócios efetivos.

Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembléia Geral;

II - Aprovar o convênio, contratos e outras formas de negociação com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

III - Decidir sobre a contratação, na forma da legislação vigente, do pessoal que se faça necessário para o funcionamento do CAPC, proposto pela Diretoria Executiva;

IV - Suspender associados e propor sua expulsão à Assembléia Geral, por proposição da Diretoria Executiva;

V - Decidir sobre o Orçamento anual e suas modificações propostas pela Diretoria;

VI - Convocar a Assembléia Geral;

VII - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou por 1/3 dos seus membros;

VIII - Aprovar o Regimento Interno.

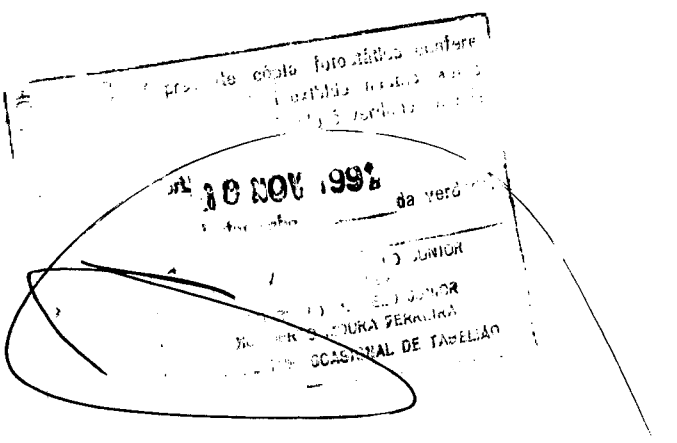

... de cópia fotostática confere
... extraída ...
... 5 verdade ...
... 10 NOV 1997 ... da verd...
... JUNIOR
... JUNIOR
... SOUSA FERREIRA
... OCASIONAL DE TABELIÃO

DE R.P.J. DE FORTALEZA - [illegible]
Pag. 9/14 REGISTRO No. 70906
Data: 05/07/89 Emis.: NCr$ 55,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial
RECNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
[illegible] 19424.003-53

Parágrafo único - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, salvo o que consta do ítem deste Artigo.

Capítulo IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta de três (3) membros denominados Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida uma (1) reeleição) consecutiva.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I - Executar as diretrizes gerais de ação do CAPC consubstanciadas nas decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

II - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o Regimento Interno;

III - Propor ao Conselho Deliberativo a suspensão e expulsão de sócios;

IV - Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de pessoal para o CAPC;

V - Assinar convênio, contratos e outras formas de negociação com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI - Elaborar e propor ao Conselho Deliberativo plano orçamentário anual e eventuais modificações;

VII - Efetuar pagamentos e manter organizada a secretaria;

VIII - Exercer a administração financeira dos recursos e zelar pela preservação e incrementodo patrimônio da sociedade.

Art. 18 - Compete ao Presidente representar legalmente o CAPC em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como coordenar as atividades da Diretoria.

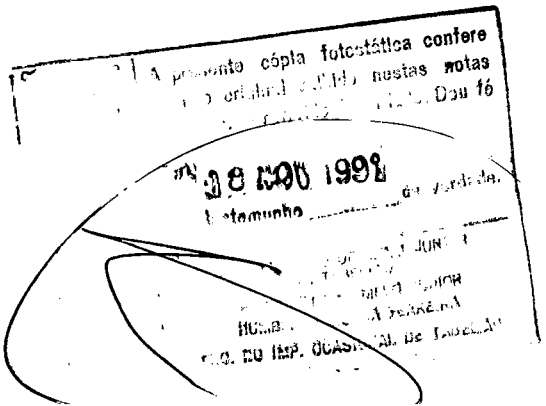

A presente cópia fotostática confere
[illegible] original [illegible] nestas notas
[illegible] Dou fé

18 NOV 1991
Testemunho [illegible] da verdade.

[illegible] JUNIOR
[illegible]
[illegible] FERREIRA
HUMB[illegible]
[illegible] NO IMP. OCASIONAL DE TABELAÃO

Art. 19 - Nos impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro do Conselho Deliberativo, previamente designado por este órgão.

Art. 20 - Em caso de impossibilidade de qualquer um de seus membros (ausência por mais de um ano, demissão ou morte), o Conselho Deliberativo, dentro de trinta (30) dias, convocará uma Assembléia Geral para proceder a uma eleição que recomponha o número original de três (3) membros.

Art. 21 - O movimento das contas bancárias, a realização de saques, emissão ou aceite de títulos de crédito e documentos que envolvam obrigações ou responsabilidades financeiras para a sociedade, competirá conjuntamente ao presidente e ao Tesoureiro.

Art. 22 - São atribuições do Secretário:

a) Secretariar todas as reuniões do CAPC, elaborando as respectivas atas;

b) Chefiar e distribuir os serviços da Secretaria.

c) manter registros relativos ao quadro de associados;

d) assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência origial, bem como aquilo que estabeleça para o CAPC qualquer obrigação, exceto as financeiras;

e) exercer atividades outras, características do cargo, ou que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor;

Art. 23 - São atribuições do Tesoureiro:

a) prestar informações pormenorizadas, quando solicitadas pelo Conselho Diretor, sobre o movimento financeiro da CAPC;

b) prestar contas das despesas efetuadas com o CAPC;

c) apresentar balanço semestral da Tesouraria;

d) movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;

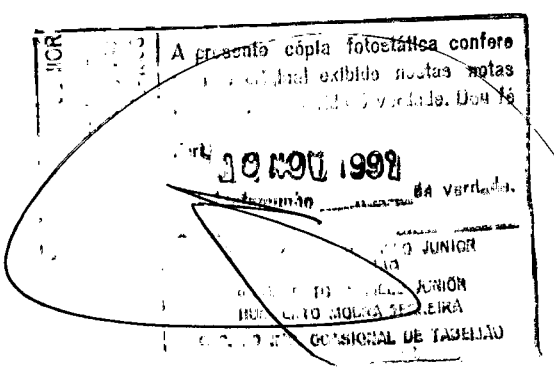

A presente cópia fotostática confere
[illegible] original exibido nestas notas
[illegible] verdade. Dou fé

Em 10 NOV 1992

[illegible] da verdade.

[illegible] JUNIOR

[illegible] JUNIOR

[illegible] MOLINA SEQUEIRA

[illegible] COMISSIONAL DE TABELIÃO

Data: 05/07/89 Emis.: NCz$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-5 Cf. Notas 194247603-53

e) fiscalizar a execução de convênios e acordos;

f) exercer outras atribuições por solicitação do Conselho Diretor;

g) registrar as entradas e saídas de mumerários.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros eleitos entre os sócios efetivos, e seu mandato será de dois (2) anos, permitida uma (1) reeleição.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Proceder à tomada de Contas da Diretoria, emitir parecer sobre as mesmas e submetê-la a Asembleia Geral.

II - Fiscalizar a execução orçamentária.

Parágrafo único - Nos impedimentos o Conselho Deliberativo procederá à substituição e nos casos de impossibilidades, observar-se-á o disposto no art. 20.

Título IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do CAPC será constituído dos bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou a ele transferidos. Este patrimônio será a garantia única e exclusiva dos compromissos financeiros do CAPC, excluída a responsabilidade dos sócios, mesmo subsidiária.

Art. 27 - Poderá o CAPC receber contribuições, doações e subvenções destinadas à formação e ao incremento de seu patrimônio.

Art. 28 - Os bens do CAPC serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos e finalidades.

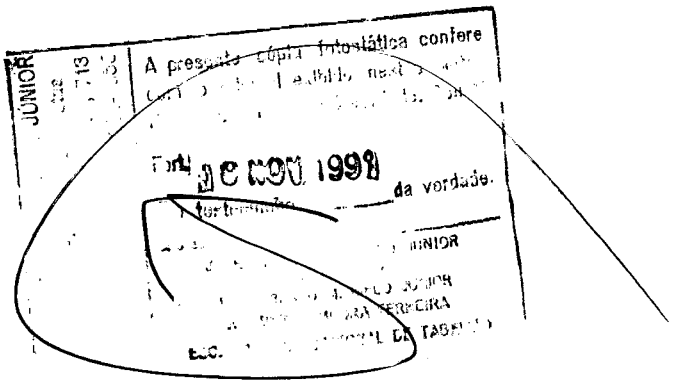
JÚNIOR
A presente cópia fotostática confere
da verdade.
JÚNIOR

Data: 05/01/89 Emis.: ACs 98.00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Cfic. 14-6 C/ Bolsa 194247603-53

Art. 29 - A receita do CAPC será constituida pelas contribuições dos sócios, estipuladas em Assembléia Geral, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares, pelas promoções sociais e pela remuneração de serviços prestados a terceiros.

Título V
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30 - O exercício financeiro do CAPC terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 31 - Até o dia 30 de novembro de cada ano, a Diretoria submeterá à aprovação do Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro seguinte, acompanhada dos planos a serem desenvolvidos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os presentes Estatutos só poderão ser reformados, no todo ou em parte, mediante proposição do Conselho Deliberativo da Assembléia Geral extraordinária convocada para esse fim.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, ad referendum da Assembléia Geral.

Fortaleza (CE), 28 de janeiro de 1989

Presidente: _____
Mário Miranda de Albuquerque,
brasileiro, solteiro, consultor técnico,
residente à Rua Pereira Valente, 1094 -
Varjota, CPF: 219 926 903 - 59

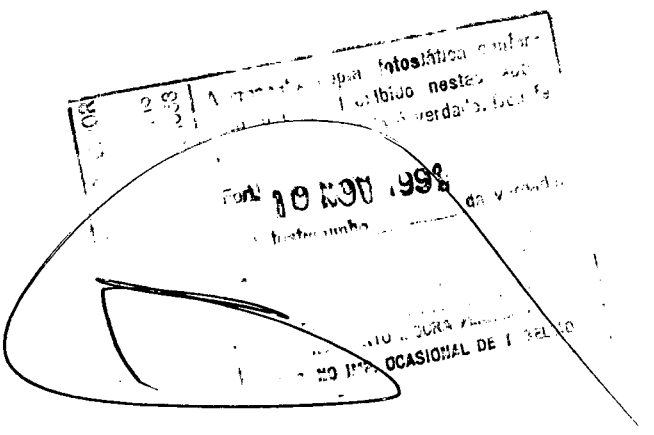

39 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pág.: 13/14 REGISTRO Nº. 70906
Data: 05/07/89 Emols.: NCz$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REG. ROBERTO MARQUES DE MELO JR.
Oficial - Portaria 104247603-53

Secretário: Maria Clevandira Dias Mota

MARIA CLEVANDIRA DIAS MOTA, brasileira, casada, socióloga, residente à Av. Eduardo Girão, 355, apt. 301, Bl. "A", Jardim América, CIC: 167 510 863/34.

Tesoureiro: Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias

REGINA CLÁUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS, brasileira, casada, residente à Rua Paula Barros, 330 apt. 305, Meirelles, CIC: 234 596 383/20.

Visto:
DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. - 4712 - CPF 322.128.803-91

Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias
Maria Clevandira Dias Mota

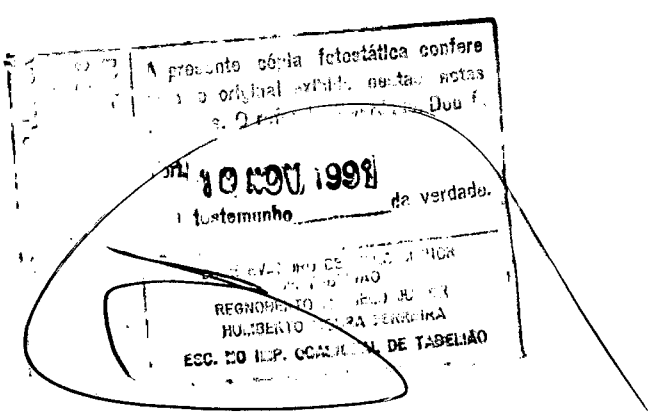
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
10 NOV 1991
testemunho
da verdade.
REGINALDO
HUMBERTO
ESC. NO I.P. COMERCIAL DE TABELIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35064548/0001-95

VALIDO ATÉ
30/06/92

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.99

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
265756804-10

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITARIOS

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA ISAAC AMARAL

NÚMERO
420

COMPLEMENTO

CEP
60130

BAIRRO / DISTRITO
DIONISIO TORRES

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [ ]
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]
IMPORTAÇÃO [ ]
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [X]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]
RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]
MINERAIS NO PAÍS [ ]
ENERGIA ELÉTRICA [X]
SOBRE SERVIÇOS [X]

SERPRO

6419870

M9006

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

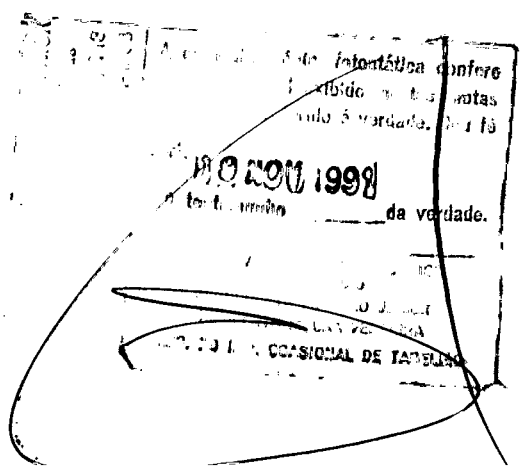

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/3 REGISTRO No. 70899
Data: 05/07/89 Emols.: NCZ$ 10,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
Ofic. M-6º Of. Notas 104247603-53

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vigéssimo oitavo (28) dias do mês de janeiro, ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), às dezessete horas, reuniram-se à Rua Paula Barros, nº 330, na sala 305, na cidade de Fortaleza, em primeira convocação, sob a presidência da Sra. REGINA CLÁUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS, as pessoas assinantes desta ata, com a finalidade de criar uma Associação, que se denominará Centro de Apoio a Projetos Comunitários "CAPC", para aprovação de seu Estatuto Social. Havendo um número suficiente de pessoas presentes para a criação da Associação, a Sra. Presidenta deu início aos trabalhos convidando a Sra. MARIA CLEVANDIRA DIAS MOTA para servir de secretária. Isto posto, a Sra. Presidenta determinou que procedesse a leitura da proposta do Estatuto Social que, foi aprovado por unânimidade. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, que por maioria de votos ficou assim constituído: da DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente MÁRIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, na Rua Pereira Valente, nº 1094 - Varjota, CIC: 219 926 903-59; Identidade nº 296 992 SPSP-CE.

- Secretária - MARIA CLEVANDIRA DIAS MOTA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-CE à Av. Eduardo Girão 355, apt. 301, bloco A - Jardim América - CIC: 167 510 863/34; Identidade nº 89030020121335SSP.

- Tesoureira - REGINA CLÁUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-CE. à Rua Paula Barros, 330, apt. 305,Meirelles, CIC - 234 596 383/20, Identidade nº 690 282 SSP - CE.

- Do Conselho Fiscal - - MARIA NEIDE DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Fortaleza-CE., na Av. Rui Barbosa, 3388 - Aldeota, CIC: 135 471 943/3, Identidade nº 1.023.993 - SSP-CE, NIEDJA MIRANDA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Fortaleza, à Rua Marechal Deodoro, 1301 - bloco B, apt. 01 - Benfica, CIC: 583 209 300/00, Identidade 553 534 - SSP - CE; MARIA SILMA MOREIRA MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Fortaleza - CE, na Rua Desembargador Garcia, 365 - Rodolfo Teófilo - CIC: 192 425 303/87,

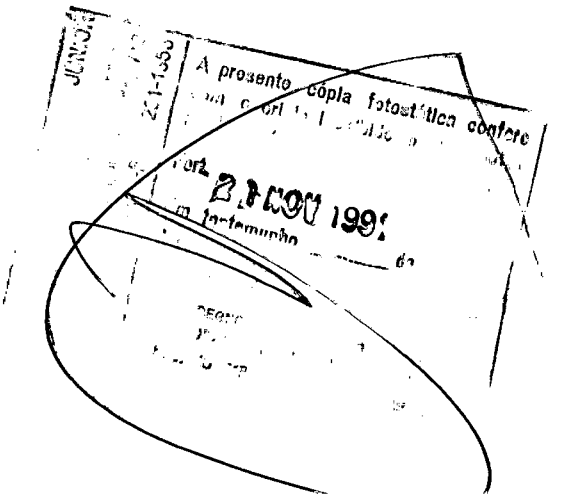

A presente cópia fotostática confere
Port. 21 NOV 1991
Em testemunho ... de

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/3 REGISTRO No. 70899
Data: 05/07/89 Emls.: NCZ$ 10,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

HUMBERTO MARQUES DE MELO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHECO por assemelhação a Firma

05 JUL 1989

Dou fé. Fortaleza de de 19

Em testemunho da verdade

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃO
Célia Maria Morais Correia Cordeiro
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO ELO JÚNIOR
Ofício de Notas
Facundo, 713
1-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort 21 NOV 1991

Em testemunho da verdade.

JOSÉ EVANDRO DE ELO JUNIOR
8º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. ELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/3 REGISTRO No. 70899
Data: 05/07/89 Emis.: NCZ$ 10,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Oficial 194247603-53

Identidade nº 1.420.739 - SPSP - Ce.

A seguir passou a eleição dos lutros três (3) membros que, junto com os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme reza os Estatutos, formarão o Conselho Deliberativo. Por maioria de votos foram eleitas: TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-CE; na Rua Pereira Valente, 1904 - Varjota, CIC: 265 756 804/10, Identidade: 2.039.044 - SSP-Pe; MARIA FREITAS GOMES ROLIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza - CE, na Rua Heráclito Domingues, 1071, São Gerardo, CIC: 311 174 063/34, Identidade nº 1.004.668 - SSP - CE. Após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e que será por mim assinada, pela Sra. Presidente dos trabalhos, pelo Sr. Presidente da Diretoria Executiva e por todos os membros presentes:

A [signature]
Presidente

[signature]
Secretário

[signature]
Tesoureiro

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/14 REGISTRO No. 70906
Data: 05/07/89 Bals.: NCz$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6° Of. Notas 194247603-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Mário Miranda de Albuquerque, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, solteiro, consultor técnico, residente à Rua Pereira Valente 1094-Varjota
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

CPF: 219 926 903 - 59

representante legal da entidade civil CAPC - Centro de Apoio a Projetos Comunitários

com séde à rua Paula Barros - sala 305 -

n.° 330, Meireles, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~inteiro~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 05 de julho de 19 89

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.°

(Representante Legal)

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/14 [illegible] Cp. 70[illegible]
Data: 05/07/89 Ents.: NCz$ 88,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Cód. [illegible] Of. Notas 194247003-[illegible]

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

[illegible] - FIRMA

[illegible]

Dou fé [illegible]

Em testemunho [illegible] da verdade

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃO
Célia Maria Morais Correia Gaudio
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas [illegible] Dou fé

Fort. 21 NOV 1991

em testemunho [illegible] da verdade.

REGN[illegible]
HUMBERTO [illegible] FERREIRA
ESC. DO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPC

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77248
-4 SET. 1991 - PAGINA: 01103
Emls.: A Rua Major Facundo, 193

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos segundo (02) dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um, às (08:00 hs.) oito horas, reuniram-se à Rua Solon Pinheiro, nº 467 - Centro, na cidade de Fortaleza, em primeira convocação, sob a presidência da Sra. Tereza Cristina de Albuquerque, foi realizada em conformidade ao Edital de convocação, a assembléia Geral para eleger e dar posse a nova diretoria.

Verificada a existência quorum legal para a realização da Assembléia em primeira convocação, procedeu-se a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, que por maioria de votos ficou assim constituído : Da Diretoria Executiva - Presidente - Tereza Cristina de Albuquerque, Brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce. na Rua Monsenhor Bruno, 496 -Aptº 901 - Meirelles - CIC nº 265.756.804/10- Identidade nº 2.039.044 - SSP-PE. Secretária - Maria Clevandira Dias Mota, brasileira , casada, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce. à Avenida Eduardo Girão,355-Aptº 301-Bl.A Jardim América - CIC nº 167.510.863/34 - Identidade nº 8903002012133-SSP CE. Tesoureira - Maria Silma Moreira Magalhães, brasileira, solteira,residente e domiciliada em Fortaleza-Ce.,na Rua Desembarcador Garcia,365 - Rodolfo Teófilo - CIC nº 192.425.503/87 -Identidade 1.420.739- SPSP- CE.

Do Conselho Fiscal - Maria de Lourdes Pitombeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua João Cordeiro,3140 - Piedade - CIC 154.104.633/15 - Identidade nº 825793 - SPSP-CE. Regina Cláudia G. B. Farias, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará à Rua Paula Barros,330-Aptº 305 - Meirelles - CIC 234596383/20, Identidade nº 690282 - SSP-CE. - Maria Eliane Moreira Magalhães,brasileira, solteira residente e domiciliada em Fortaleza - Ce., Rua Desembarca-

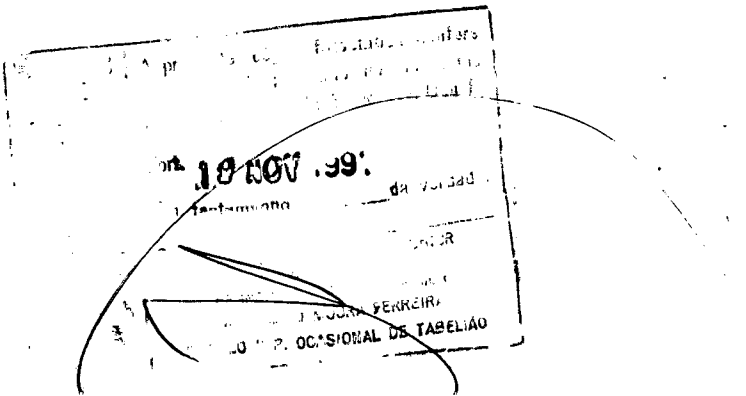
10 NOV 99
FERREIRA
P. OCASIONAL DE TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPC
6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77248
-4.SET.1991 - PAGINA: 02103
Emls.: A Rua Major Facundo, 713

dor Garcia,365 - Rodolfo Teófilo - CIC nº 358.967.523/34 - Identidade nº 858.426.85 - SPSP-CE.

Conselho Deliberativo - Maria de Nazaré Coêlho Antero, brasileira, casada, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce, à Rua João Cordeiro, 1991 - Aptº 101 - Bl. B - Aldeota - CIC 839318648/04-Identidade nº 8503585 - SPSP - SP. Ruth Maria de Paula Gonçalves, brasileira solteira, residente e domiciliada à Rua 25 de Março, 90 - Centro - CIC nº 365.787.543/34 - Identidade nº 1.418.320 - SPSP-CE., e Mário Miranda de Albuquerque, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Bruno, 496 - Meirelles - CIC nº 219.926903/59 - Identidade nº 296.992 - SSP-CE.

Maria de Fátima Pitombeira
Conselho Fiscal

Tereza C. Albuquerque
Presidente

Maria Eliane M. Magalhães
Conselho Fiscal

Maria Clevandira Dias Mota
Secretária

Conselho Deliberativo

Ruth Maria de Paula Gonçalves
Conselho Deliberativo

Maria Silva Moreira Magalhães
Tesoureira

Mário Miranda de Albuquerque
Tereza C. Albuquerque
Maria Silva Moreira Magalhães
Maria Clevandira Dias Mota
Maria Auxiliadora de Paula Gonçalves
Ana Maria Aldo de Castro

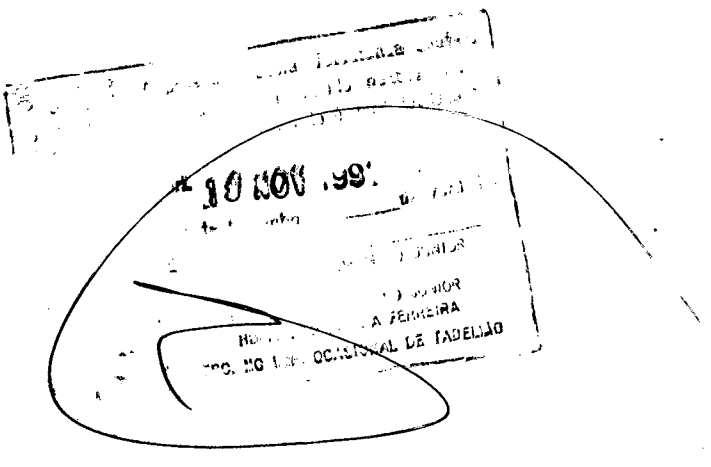

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPC

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77248
-4.SET.1991 - PAGINA: 03102
Emis A Rua Major Facundo, 713

Ruth Maria de Paula Gonçalves
Maria Elaine D'I. Magalhães
Maria de Lourdes Pitombeira

P.P. Ruth Maria de Paula Gonçalves
Mário Miranda de Albuquerque

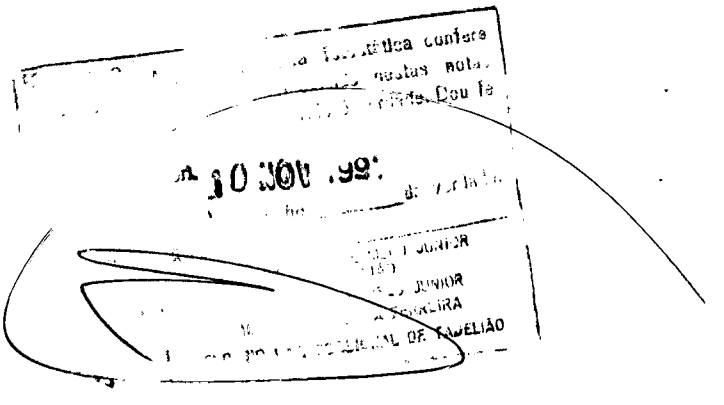

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE FORTALEZA

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Para Quem Interessar Possa

O CAPC - Centro de Apoio a Projetos Comunitários, organização não governamental, sem fins lucrativo, reconhecida no município de Fortaleza e no Estado do Ceará, como prestadora de serviços no atendimento a crianças de 0 - 6 anos, grupos de adolescentes-meninos e meninas de rua e grupos organizados de mulheres.

P.M.F.-Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza

CLAUDIO Roberto de Abreu PEREIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

32 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 10.888 (Parte I)
FORTALEZA, Quinta-feira, 11 de maio de 1989

CENTRO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS - CAPC

Resumo de Estatutos

Denominação: Centro de Apoio a Projetos Comunitários - CAPC. **Finalidade:** Elaborar pareceres e executar projetos destinados à melhoria de vida da população de baixa renda; prestar serviços de consultoria, pesquisa e assistência técnica direta; realizar patrocinar ou promover cursos, conferências, seminários, mesas redondas, encontros, etc; patrocinar ou apoiar obras científicas.
Sede: Rua Paula Barros, 330 sala 305 - Meireles, Fortaleza - Ceará.
Prazo de Duração: Indeterminado. **Da Administração:** São órgãos deliberativos do CAPC: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o CAPC será representado pelo Presidente da Diretoria executiva. **Das Reformas Estatutárias:** Compete à Assembléia Geral, por proposição do Conselho Deliberativo ou por 1/3 dos sócios efetivos. **Das Obrigações Sociais:** O patrimônio do CAPC, constituído de bens móveis e imóveis será a garantia única e exclusiva dos seus compromissos financeiros, excluindo-se a responsabilidade dos sócios, mesmo subsidiária. **Da extinção da Entidade:** Por deliberação da Assembléia Geral, que decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio. **Sócios Fundadores:** Maria Silma Moreira Magalhães, brasileira, solteira, assistente social; Mário Miranda de Albuquerque, brasileiro, solteiro, [illegible] técnico; Miedja Miranda de Albuquerque, brasileira, solteira, geógrafa; Cristina Cristiana de Albuquerque, brasileira, casada, socióloga; Maria Clevandiro, brasileira, casada, socióloga; Maria Freitas Gomes Melim, brasileira, casada, socióloga; Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias, brasileira, casada, administradora; Maria Neide de Sousa, brasileira, solteira, socióloga. **Diretoria Eleita:** Presidente: Mário Miranda de Albuquerque, CPF: 219.926.903 - 59; Secretária: Maria Clevandiro Dias Nota, CPF: 167.510.863/34; Tesoureira: Regina Cláudia Gondim Bezerra Farias, CPF: 234.596.383/20.
Data da Fundação: 28 de janeiro de 1989.

Mário Miranda de albuquerque
Presidente

Rua Pereira Valente, 1094
Fortaleza - Ceará

NR 02552 - A4

GIRAGAL COMPANHIA BRASILEIRA DE COMPONENTES DE CALÇADOS
CGC 07.017.696/0001-03

RELATÓRIO DA DIRETORIA
EMPRESA EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

Senhores Acionistas,
Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1988. A Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988
(Expressa em Cr$ 1,00)

	Capital Social	Reservas de Lucros ou Capital	Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 1986	6.501.053	220.179	190	6.721.422
Aumento de Capital				
Em dinheiro	35.620.000	–	–	35.620.000
Por reservas	220.179	(220.179)	–	–
Correção Monetária	–	65.828.091	642	65.828.733
Saldo em 31 de dezembro de 1987	41.541.232	65.828.091	832	107.370.155



JOÃO ANTÔNIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ÃS OBRAS SOCIAIS
FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC
Rua: José Vilar, 420 - Aldeota - Fortaleza/Ce

07188501/0001 02
FICHÁRIO CENTRAL DE OB
SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC
RUA JOSÉ VILAR, 420
ALDEOTA - CEP. 60.125
FORTALEZA — CE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de prova junto CBIA - Centro Brasileiro da Infância e Adolescência que o CENTRO DE APOIO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS, encontra-se com sua Documentação para fins de Cadastro no FCOSC, esperando somente a visita do Técnico em área para conclusão do processo.

Fortaleza, 10 de setembro de 1991

ARTHEMISE CAMINHA BRET
Diretora da Divisão de Acompanhamento ãs Obras Sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CBIA = CENTRO BRASILEIRO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROTOCOLO

Assunto:

- Solicitação de Registro no CNSS.

Processo

MAS-FCBIA
28218 000201/91
23 SET 1991
ESC. ESTADO DO CE

Entidade:

Centro de Apoio a Projetos Comunitários - CAPC -

Obs.

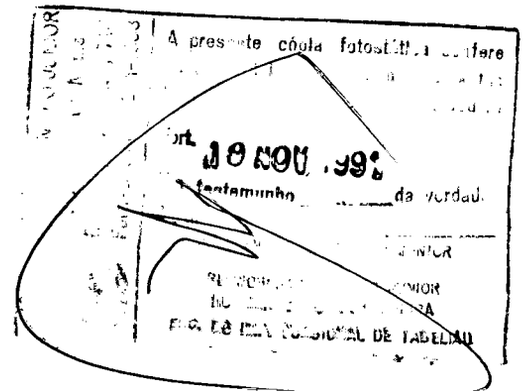
A presente cópia fotostática confere
testemunho
da verdade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 182 /91
Ao Projeto de Lei nº 339/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/12/1991
Presidente

O Vereador Durval Ferraz submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários.

A propositura está instituída com a documentação legal necessária e por seus elevados objetivos merece a aprovação desta Comissão.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA : ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº339/91.

APROVADO
EM 13 / 12 / 91
Presidente

Considera de utilidade pública o Centro de Apoio e Projetos Comunitários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Apoio e Projetos Comunitários, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 2427/91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Apoio a Projetos Comunitários, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL